



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À
SAÚDE, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
EXERCÍCIO TENDO COMO FECHAMENTO UM PERÍODO DE 05
(CINCO) ANOS**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul, com sede na Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Domingos Martins-ES CEP. 29.278-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria CIM Pedra Azul nº 006/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares de Atenção à Saúde, de forma a atender as necessidades deste exercício e tendo como fechamento um período de 05 (cinco) anos, referidas no item 2 deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

2. - OBJETO:

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares de Atenção à Saúde, de forma a atender as necessidades deste exercício e tendo como fechamento um período de 05 (cinco) anos, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos ambulatórios e consultórios do CIM



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

PEDRA AZUL, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e CIM PEDRA AZUL;

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes nas Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão - Anexo VIII);

2.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - O CIM PEDRA AZUL não está obrigado a contratar o objeto deste Edital.

3. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 deste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto nos Regulamentos Técnicos da ANVISA, bem como com as normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.4 - Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL, ou em



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

municípios distantes em até 150 km de distância da Sede Administrativa deste Consórcio, ou em local indicado por um dos municípios.

3.5 - Ofereçam a prestação de serviços de saúde em algumas das especialidades descritas nos Grupos do Anexo VIII deste Edital (Tabela de Procedimentos Padrão);

3.6 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM PEDRA AZUL;

3.6.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.4 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do CIM PEDRA AZUL, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o CIM PEDRA AZUL;

3.6.5 - Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIM PEDRA AZUL por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

3.7 - O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 20 (vinte) de maio e 31 (trinta e um) de dezembro de 2016;

4. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso deste Edital de Chamamento Público na imprensa oficial: Diário Oficial dos Municípios DOM/ES.

4.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Credenciamento situado no CIM PEDRA AZUL - Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins CEP. 29.278-000. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail cimpedraazul@cimpedraazul.com do site www.cimpedraazul.com.br.

4.3 - Na eventualidade do interessado não ter acesso à internet, a retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, diretamente na sede do CIM PEDRA AZUL, mediante pagamento referente à reprodução do Edital;

4.4 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 6 e 7 deste Edital;

4.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento para o exercício de 2016 a qualquer momento a partir de 20 (vinte) de maio de 2016, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

5.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 à Comissão de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sala de Credenciamento situada na Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins CEP. 29.278-000.

5.2 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2016 - CIM PEDRA AZUL

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2016

PROPONENTE _____

CNPJ _____

6. - HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em Cartório Notarial e acompanhada dos Anexos I ao VI abaixo relacionados devidamente preenchidos e assinados, bem como estarem todos em envelope lacrado com as indicações constantes do item 5.2.

6.1.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento e Dados da Conta Bancária;

6.1.2 - Anexo IA - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;

6.1.3 - Anexo II - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

6.1.4 - Anexo III - Declaração de idoneidade;

6.1.5 - Anexo IV - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.6 - Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

6.1.7 - Anexo VI - Relação dos Profissionais Credenciados;

6.1.8 - Anexo VII - Termo de Ciência e Concordância;

6.2 - Anexo VIII - Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e Tabela de Procedimentos SIA/SUS (Tabela Padrão), parte integrante deste edital;

6.3 - Anexo IX - Minuta do Contrato;

7. - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014.

7.1.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.2.1 - Cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamento;

7.2.2 - Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, quando houver;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

7.2.4 - Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.5 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

7.3 - Documentos do Representante Legal da empresa:

7.3.1 - Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4 - Documentos do Responsável Técnico:

7.4.1 - Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.2 - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior na área indicada;

7.4.3 - Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe no Espírito Santo;

7.5 - Documentos dos Sócios:

7.5.1 - Cópia do RG e CPF de todos os sócios.

7.6 - Documentos do Corpo Clínico:

7.6.1 - Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.6.2 - Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.6.3 - Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional do Espírito Santo.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

7.7 - Os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 e seus subitens deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão retidos pela Comissão e juntados ao processo de credenciamento;

7.8 - Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

7.9 - Aos profissionais credenciados que prestarem atendimento no Ambulatório do CIM PEDRA AZUL e necessitarem de auxílio, a autorização da presença de profissional auxiliar fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

8. - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2 - A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CIM PEDRA AZUL, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

8.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada na última página;

8.4 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8.5 - Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CIM PEDRA AZUL;

8.6 - O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para o CIM PEDRA AZUL se restringirá àquele apresentado no Anexo I-A e Anexo VI no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais e apresentação de novo Anexo VI à Comissão de Licitação do CIM PEDRA AZUL, instruído com a correspondente documentação prevista no item 7.5 do Edital, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do CIM PEDRA AZUL;

8.7 - Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

8.8 - A adesão ao Chamamento Público N° 001/2016 e a todos os procedimentos das Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e CIM PEDRA AZUL é compulsória. A autorização para realização de procedimentos será realizada mediante apresentação do Anexo I-A e eventual termo de inclusão, contendo nome e especialidade do



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

profissional, local de atendimento e relação de procedimentos;

8.9 - A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de termo de exclusão a ser gerado no sistema de credenciamento, desde que atendido as regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados nos sub item 8.13 e item 20 e seus sub itens;

8.10 - Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

8.11 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

8.12 - Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CIM PEDRA AZUL;

8.13 - Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico do Ministério da Saúde do SUS e legislação vigente, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

8.14 - Todos os serviços complementares de atenção à saúde que sejam prestados pelo Ambulatório do CIM PEDRA AZUL respeitarão a legislação vigente.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

8.15 - A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos credenciados devem fixar em local visível, os contatos do CIM PEDRA AZUL, anexo a este Edital, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

9. - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

9.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir de 20 (vinte) de maio de 2016;

9.2 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos itens 6 e 7 do presente instrumento;

10. - DA PROPOSTA:

10.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo I e Anexo I-A;

10.2 - Especificar nos Anexos I e I-A, de forma clara e detalhada, as especialidades/serviços oferecidos.

11. - DOS VALORES:

11.1 - Os serviços de saúde executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e Tabela do CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão).

12. - DA CONTRATAÇÃO:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

12.2 - O CIM PEDRA AZUL convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao CIM PEDRA AZUL, sob pena de decair do direito à contratação;

12.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretária Executiva;

12.4 - Os serviços complementares de atenção à saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato;

12.5 - A Comissão de Licitação e a Diretora do CIM PEDRA AZUL analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e promoverão o cadastro das empresas que poderão prestar serviços junto ao CIM PEDRA AZUL;

12.6 - Para efetivação do pagamento o Credenciado deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização;

13. - DO VALOR, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e Tabela SIA/SUS aprovada pelo Ministério da Saúde;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

13.3 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2016, a saber:

- Dotação:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Projeto/atividade: 00001.00010.10.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico

- UG: 888E8888888

13.4 - O prazo de execução dos serviços contratados será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

13.5 - O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio do CIM PEDRA AZUL e eventuais vistorias a serem realizadas por equipe indicada pelo CIM PEDRA AZUL;

14. - A VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do presente Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL será da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2016.

14.1.1 - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

14.2 - O prazo dos contratos oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

14.3 - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CIM PEDRA AZUL os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;

II - prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.

15. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1 - O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL 2016 poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato;

15.2 - Após o período de 12 (doze) meses o valor poderá ser revisto com base nos índices aprovados pela Assembléia Geral de Prefeitos;

15.3 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - O valor dos serviços contratados serão publicados anualmente pelo Consórcio e passarão a ser parte integrante do contrato, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajustes.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares de atenção à saúde, o CIM PEDRA AZUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

16.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, o CIM PEDRA AZUL manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no CIM PEDRA AZUL.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O CIM PEDRA AZUL pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) Até o dia 20 de cada mês, a CREDENCIADA emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos Municípios Consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento para a fatura do mês seguinte;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o CIM PEDRA AZUL efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;

c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção das mesmas;

17.2 - As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização de descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas futuras seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

17.3 - O CIM PEDRA AZUL efetuará o pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados até o 10º dia útil do mês subsequente da data de sua entrega.

17.4 - No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

17.5 - Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados;

17.6 - Para efetivação do pagamento o Credenciado deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

17.7 - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu contrato, deverá informar por escrito e com antecedência ao CIM PEDRA AZUL.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no estabelecimento do interessado.

18.1.1 - Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo CIM PEDRA AZUL, em conjunto com as Secretarias municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário para a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Em casos de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o CIM PADRA AZUL poderá descredenciar as empresas faltosas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.2 - O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos Municípios Consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CIM PEDRA AZUL.

18.1.3 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

18.1.4 - Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo Município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.



19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 - Compete a CREDENCIADA:

a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

b) Prestar os serviços de saúde objeto deste Chamamento em local apropriado, devidamente equipado e de acordo com as seguintes condições:

- Nenhum serviço poderá ser prestado pela CREDENCIADA aos Municípios consorciados sem prévia autorização do CIM PEDRA AZUL e de suas Secretarias Municipais de Saúde;

- São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item acima, os Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que notificado à CREDENCIADA;

- Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

- Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames;

- Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

- Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos demais clientes da CREDENCIADA;

- Comunicar a AMA os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

- Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

- Prestar ao CIM PEDRA AZUL, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

- Observar no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 15 (quinze) dias;

- A CREDENCIADA deverá garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

- Informar diariamente os atendimentos realizados por meio do sistema de gestão em saúde, disponibilizado pelo CIM PEDRA AZUL sem ônus para a CREDENCIADA;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

- Enviar mensalmente ao CIM PEDRA AZUL relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM PEDRA AZUL, quando do atendimento e prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CIM PEDRA AZUL de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM PEDRA AZUL, sejam eles causados pela CREDENCIADA ou por seus empregados;

f) Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM PEDRA AZUL, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

g) Atualizar junto ao CIM PEDRA AZUL, os documentos abaixo identificados, sempre que os mesmos tiverem sua validade expirada, ou sofrerem alterações:

- Alvará da Vigilância Sanitária competente;

- Alvará de localização e funcionamento expedido pelo município em que estiver localizada a sede;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

- Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, contribuições federais, Estaduais, Municipais;
- Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

h) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM PEDRA AZUL, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

i) Disponibilizar para o CIM PEDRA AZUL os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

19.2 - Compete ao CIM PEDRA AZUL:

- a) Avaliar, por intermédio dos municípios, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Quando o Município oferecer o local para a prestação dos serviços à CREDENCIADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao CONSÓRCIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

20. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

20.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

20.3 - O recurso será protocolado junto ao CIM PEDRA AZUL, na Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Domingos Martins - ES CEP. 29.278-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

20.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

20.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

20.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

20.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

20.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios DOM/ES.

21. - DO DESCREDENCIAMENTO:

21.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CIM PEDRA AZUL em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CIM PEDRA AZUL poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

21.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

21.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 21.3. Ao Credenciado será assegurado



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

21.6 - Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

21.7 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

21.8 - O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial: Diário Oficial dos Municípios DOM/ES, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Àqueles que prestam serviço nas clínicas e hospitais credenciados ao CIM PEDRA AZUL caberá a responsabilidade de contatar os clientes nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

22.3 - Em caso de bloqueio/cancelamento da agenda do CONTRATADO que prestar serviço no Ambulatório do CIM PEDRA AZUL, à CONTRATANTE é reservado o direito de aumentar em até 20% o número de consultas, exames e procedimentos nos dias subsequentes em que houver o atendimento.

22.4 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.5 - Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CIM PEDRA AZUL formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei Federal 8.666/93;

22.6 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado ao CIM PEDRA AZUL os cuidados da Comissão de Licitação;

22.7 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

23 - ANEXOS:

23.1 - Este edital é constituído dos seguintes anexos:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

23.1.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento, Dados da Conta Bancária;

23.1.2 - Anexo I-A - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;

23.1.3 - Anexo II - Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;

23.1.4 - Anexo III - Declaração de idoneidade;

23.1.5 - Anexo IV - Declaração de que cumprimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

23.1.6 - Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

23.1.7 - Anexo VI - Relação dos Profissionais Credenciados;

23.1.8 - Anexo VII - Termo de Ciência e Concordância;

23.1.9 - Anexo VIII - Tabela CIM PEDRA AZUL e Tabela de Procedimentos SIA/SUS (Tabela Padrão);

23.1.10 - Minuta do Contrato - Anexo IX.

Domingos Martins-ES, 27 de abril de 2016.

MARILENE JÄHRING

Presidente da Comissão de Licitação



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, DADOS DA CONTA BANCÁRIA E CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Ao CIM PEDRA AZUL

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2016, nos termos do chamamento público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL, divulgado em ____/____/2016.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF DO REPRESENTANTE:	
LOCAL DE ATENDIMENTO:	
COMPLEMENTO:	
CIDADE/UF:	
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S) :	

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
Nº E NOME DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE

Obs: Juntar Certidões de Regularidade e demais documentos e declarações solicitadas no edital.

Local, data.

Nome do Representante da empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO II

**RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA
EMPRESA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM AS SUAS
ESPECIALIDADES E NÚMEROS DE REGISTRO PROFISSIONAL NO
CONSELHO DOS MESMOS, RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS
PACIENTES E RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO**



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, abaixo
identificado, DECLARA, que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a administração pública,
nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º
8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação quanto a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e econômico- financeira.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art 27 da Lei 8666/93,
acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento
ao disposto no Art. 7, Inc. XXXIII da Constituição
Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, declara, para os devidos
fins, que tem conhecimento e aceita as condições
estipuladas no edital de Chamamento Público nº 001/16
CIM Pedra Azul, e que executará os serviços de acordo
com o preço e condições propostas, no prazo estipulado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VI

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
(CORPO CLÍNICO)**



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
_____, _____, Município-UF, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representado por seu
representante legal, o Sr.(^a) _____, residente e
domiciliado à Rua _____, _____, _____,
Município-UF, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, pelo presente termo, estar ciente que:

1) A conta bancária mencionada no Anexo I preferencialmente deve ser do BANCO DO BRASIL ou do Banco do Estado do Estado Santo - BANESTES, pois no caso da conta ser em outro banco será descontado tarifa bancária.

2) Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

a) discriminação dos serviços prestados;

b) autorização dentro da validade emitida pelo Município solicitante com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão;

c) nota fiscal preenchida corretamente e sem rasuras, conforme informações abaixo.

II - O interessado apresentará mensalmente ao CIM PEDRA AZUL, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30º do mês anterior. Após a validação dos



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

documentos, realizada pelo CIM PEDRA AZUL, o interessado receberá, até o décimo dia útil do mês subsequente o valor integral da fatura apresentada; este prazo começará a ser contado somente após a entrega de todos os componentes necessários para o faturamento, conforme inciso I;

III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento do interessado poderá ocorrer somente junto com o pagamento da próxima fatura. Neste caso, o interessado não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura;

IV - Para efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização;

V - As autorizações, mencionadas no item II terão a validade de 180 dias e deverá estar dentro do ano da data de emissão, para pagamento, contados a partir da data de emissão pela Secretaria da Saúde responsável.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VIII

TABELA PADRÃO CIM PEDRA AZUL E TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS

TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS

Consultas nas Especialidades	VALOR UNT.
Oftalmologia com 100% exames	R\$ 40,00
Ortopedia	R\$ 30,00
Otorrinolaringologia	R\$ 30,00
Neurologia	R\$ 40,00
Psiquiatria	R\$ 40,00
Psicologia	R\$ 25,00
Pediatria	R\$ 25,00
Cardiologia com 100%exames	R\$ 35,00
Cardiologia somente consulta	R\$ 30,00
Dermatologia	R\$ 30,00
Urologia	R\$ 35,00
Endocrinologia	R\$ 40,00
Ginecologia	R\$ 25,00
Nutricionista	R\$ 25,00
Anestesiologia	R\$ 35,00
Angeologia	R\$ 30,00
Fonoaudiologia	R\$ 25,00
Fisioterapia	R\$ 25,00
Acupuntura	R\$ 32,00
Gastroenterologia	R\$ 35,00
Geriatria	R\$ 40,00
Mastologista	R\$ 30,00
Reumatologia	R\$ 35,00
Consulta de Cirurgião Geral	R\$ 30,00
Infectologista	R\$ 40,00
Plantões Médico Clínico Geral em Serviço de Pronto Socorro ou Pronto Atendimento	
Plantões de 24 Horas	R\$ 1.600,00
Plantões de 12 Horas -	R\$ 800,00
Plantões Médico Pediátrico para assistência ambulatorial , hospitalar e assistência ao parto	
Plantões de 24 Horas	R\$ 1.600,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

PROCEDIMENTOS	
Cirurgia de Pterígio	R\$ 700,00
Pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (Procedimento Médico)	R\$ 50,00
Cirurgias de médio porte	R\$ 300,00
Ecocardiograma Bidimensional c/doppler a cores	R\$ 75,00
Proc. Ortopédicos	R\$ 100,00
Eletroencefalograma em vigília	R\$ 70,00
Eletrocardiograma com laudo via internet 24 h (cardionet)	R\$ 10,00
Endoscopia Digestiva	R\$ 250,00
Consulta de Cirurgião Geral	R\$ 25,00
Proced. De Anestesiologia	R\$ 200,00
Teste Ergométrico	R\$ 30,00
Teste Ergométrico computadorizado	R\$ 60,00
Teste da Orelhinha	R\$ 40,00
Mapeamento Cerebral+EEG	R\$ 120,00
Rx com Laudo	R\$ 28,00
Densitrometria Óssea	R\$ 55,00
Videolaringoscopia direta	R\$ 120,00
Videolaringoscopia nasal	R\$ 120,00
Exames	
Anatomopatológico (biopsia-colo uterino,próstata,pele)	R\$ 24,00
Anatomopatológico (peça cirúrgica -útero, mama)	R\$ 43,21
Exames de análises clínicas e patologia clínica (laboratório)	TBL SUS
Colonoscopia	R\$ 420,00
Retosigmoidoscopia	R\$ 120,00
Exames em Oftalmologia	
Campimetria Mono	R\$ 50,00
Paquimetria Mono	R\$ 70,00
Biometria Mono	R\$ 30,00
Mapeamento de Retina Mono	R\$ 30,00
Cerotoscopia Mono	R\$ 70,00
Curva Tensional Diária	R\$ 35,00
Microscopia Especula da Córnea Mono	R\$ 100,00
Hemeopatia	R\$ 20,00
Fisioterapia	R\$ 20,00
Punção para Esvaziamento	R\$ 15,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	RAIOS-X DIGITAL	
RX	RX ABDOMEN AGUDO	15,00
RX	RX ABDOMEN AP/LATERAL/LOCALIZADA	15,00
RX	RX ABDOMEN SIMPLES AP	15,00
RX	RX ADENOIDES LATERAL	19,00
RX	RX ANTEBRACO	15,00
RX	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	15,00
RX	RX ARTICULACAO COXO-FEMURAL (QUADRIL)	15,00
RX	RX ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	15,00
RX	RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	15,00
RX	RX ARTICULACOES SACRO-ILIACAS	22,00
RX	RX BACIA AP	15,00
RX	RX BRACO AP/PERFIL	15,00
RX	RX CALCANEO AP-PERFIL	15,00
RX	RX CAVUM	19,00
RX	RX CAVUM LAT/HIRTZ	19,00
RX	RX CLAVICULA AP / PERFIL	15,00
RX	RX CLISTER OPACO	120,00
RX	RX COLUNA CERVICAL AP PERFIL	15,00
RX	RX COLUNA CERVICAL AP PERFIL OBLIQUAS	27,00
RX	RX COLUNA DORSAL AP PERFIL	24,00
RX	RX COLUNA LOMBAR AP/P/OBLIQUA	24,00
RX	RX COLUNA LOMBAR AP/PERFIL	27,00
RX	RX COLUNA LOMBO SACRA AP PERFIL ORTOSTASE	27,00
RX	RX COSTELAS POR HEMITORAX	16,00
RX	RX COTOVELO AP/PERFIL	15,00
RX	RX COXA (OU FEMUR) AP-PERFIL	22,00
RX	RX CRANIO PA/LAT	



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

		21,00
RX	RX CRANIO PA/LAT/BRETTON	21,00
RX	RX CRANIO PA/LAT/OBL OU BRETTON - HIRTZ	27,00
RX	RX ESCANOMETRIA	22,00
RX	RX ESOFAGO	80,00
RX	RX ESTERNO AP/PERFIL	18,00
RX	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	18,00
RX	RX JOELHO AP/ LATERAL	15,00
RX	RX JOELHO OU PATELA AP/LAT/AXIAL	22,00
RX	RX MAO OU QUIRODACTILOS AP / PERFIL	15,00
RX	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	22,00
RX	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	21,00
RX	RX OMBRO OU OMOPLATA	15,00
RX	RX ORBITAS	22,00
RX	RX OSSOS DA FACE MN/LAT/HIRTZ	19,00
RX	RX PE OU PODODACTILOS AP-PERFIL	15,00
RX	RX PERNA AP PERFIL	15,00
RX	RX PUNHO AP/LAT/OBLIQUAS	22,00
RX	RX PUNHO AP/PERFIL	15,00
RX	RX SACRO-COCCIGEA	27,00
RX	RX SEIOS DA FACE FN/MN/LAT	19,00
RX	RX SEIOS DA FACE FN/MN/LAT/HIRTZ	15,00
RX	RX SEIOS DA FACE HR/PERFIL	19,00
RX	RX SELA TURCA PA/LAT/BRETTON	18,00
RX	RX SERIOGRAFIA ESOFAGO GASTRO DUODENAL	100,00
RX	RX SERIOGRAFIA GASTRO DUODENO	100,00
RX	RX TORAX - P.A.	18,00
RX	RX TORAX - P.A. - LAT.	22,00
RX	RX TORAX - P.A. - LAT. - OBLIQUAS	



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

		30,00
RX	RX TORAX PA (INSP. E EXP.) LAT	26,00
RX	RX TRANSITO DELGADO	100,00
RX	RX URETROCISTOGRAFIA	100,00
RX	RX URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	100,00
RX	RX URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA	100,00
RX	RX UROGRAFIA EXCRETORA	100,00
RX	RX COM LAUDO	28,00
RX	EMISSÃO DE LAUDO DE RADIOLÓGICO	10,00
TABELA DE ULTRASSONOGRAFIA		
US	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO COM DOPPLER COLOR	91,00
US	US MORFOLÓGICA	190,00
US	US MORFOLÓGICA COM DOPPLER	220,00
US	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	91,00
US	US OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA	110,00
US	US DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INF. UNILATERAL	105,00
US	US DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	105,00
US	US DOPPLER COLOR DE AORTA E ARTÉRIAS RENAI	135,00
US	US DOPPLER COLOR DE VASOS CERVICAIS (CARÓTIDAS)	91,00
US	US DOPPLER COLOR DE VASOS CERVICAIS (VERTEBRAIS)	91,00
US	US DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO INF. UNILATERAL (INCLUI VARIZES E SAFENAS)	105,00
US	US DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	105,00
US	US OBSTETRICA (ENDOVAGINAL, MAMÁRIA, PÉLVICA, TIREÓIDE, ABDOMINAL TOTAL, ABDOMEM SUP. E OUTROS)	50,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Nº _____/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins -ES CEP. 29.278-000, representado pelo seu Presidente o Sr. Luiz Carlos Prezoti Rocha, brasileiro, casado, CPF n.º 364.696.617-34, residente na Rua Pedro Gehardt n° 31 - Centro, Domingos Martins - ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXX**, representada por sua Sócia **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF n° **XXXXXXXX** e RG n° **XXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços complementares de Atenção à Saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde, na especialidade de _____, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CIM PEDRA AZUL N° 001/2016, nas codificações e valores descritos nas Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e Tabela CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão).

1.1.1 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público n° 001/2016, juntamente com seus anexos.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

1.1.2 - Nos termos da lei, será autorizada a execução de Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

2.1 - A prestação de serviços complementares ora ajustada é oriunda do Processo Administrativo nº 230/2016, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL, fazendo parte do presente contrato todas as disposições ali encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 - Os serviços complementares de atenção à saúde referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade, com referência na Tabela de Procedimentos SIA/SUS e Tabela CIM PEDRA AZUL, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

3.2 - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I - O membro do corpo clínico e de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

3.3 - Aos profissionais credenciados que prestarem atendimento no Ambulatório do CIM PEDRA AZUL e necessitarem de auxílio, a autorização da presença de profissional



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

auxiliar fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

3.4 - Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

3.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

3.6 - A CONTRATADA procederá às consultas, exames e cirurgias somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento do CIM PEDRA AZUL.

3.7 - Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no estabelecimento do interessado.

3.7.1 - O CIM PEDRA AZUL reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o Contratado e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.7.2 - O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos Municípios Consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CIM PEDRA AZUL.

3.7.3 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

3.7.4 - Os serviços a serem realizados pelo interessado



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo Município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

5.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM PEDRA AZUL, quando do atendimento e prestação dos serviços;

5.3 - Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CIM PEDRA AZUL de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.4 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM PEDRA AZUL, sejam eles causados pela CREDENCIADA ou por seus empregados;

5.5 Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM PEDRA AZUL, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

5.6 Atualizar junto ao CIM PEDRA AZUL, os documentos abaixo identificados, sempre que os mesmos tiverem sua validade expirada, ou sofrerem alterações:

- Alvará da Vigilância Sanitária competente;

- Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município em que estiver localizada a sede;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

- Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- Certidões negativas de débitos com o INSS e FGTS;
- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão negativa de Tributos Municipais, emitida pelo município da sede da empresa;
- Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

5.7 - Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM PEDRA AZUL, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

5.8 - Disponibilizar para o CIM PEDRA AZUL os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

5.9 - Observar as demais obrigações descritas no item 19.1 do edital de Chamamento Público nº 001/2016 do CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital;

II - esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

III - Avaliar, por intermédio dos Municípios, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;

IV - Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;

V - Quando o Município oferecer o local para a prestação dos serviços à CREDENCIADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao CONSÓRCIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

7.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.2 - Para a prorrogação do presente contrato deverão ser encaminhados ao CIM PEDRA AZUL os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;

II - prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 - O valor dos Serviços Complementares de Atenção à Saúde objetos desse contrato serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e com a Tabela de Procedimentos SIA/SUS, aprovada pelo Ministério da Saúde, partes integrantes deste edital (Vide Anexo VIII do edital de Chamamento Público CIM PEDRA AZUL 001/2016).

8.2 - Os serviços complementares serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município Consorciado.

8.3 - O valor dos serviços complementares previstos na Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato ou demais condições previstas em lei.

8.4 - Os valores dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de licitações e contratos administrativos.

8.5 - O valor dos serviços contratados serão publicados anualmente pelo Consórcio e passarão a ser parte integrante do contrato, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2016, a saber:

- Dotação:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Projeto/atividade: 00001.00010.10.122.0001.2.001 -



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico

- UG: 888E8888888

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Caberá ao CIM PEDRA AZUL a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços complementares de atenção à saúde, conforme cada área.

10.1.1 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.1.2 - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

10.1.3 - O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio do CIM PEDRA AZUL e eventuais vistorias.

10.1.4 - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CIM PEDRA AZUL pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) Até o dia 20 de cada mês, a CREDENCIADA emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos Municípios Consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento para a fatura do mês seguinte;

b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o CIM PEDRA AZUL efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;

11.2 - As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas futuras seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

11.3 - O CIM PEDRA AZUL efetuará o pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, em até o 10º dia útil do mês subsequente da data de sua entrega.

17.4 - No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

11.5 - Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados;

11.6 - Para efetivação do pagamento o Credenciado deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

11.7 - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu contrato, ela deverá informar por escrito e com antecedência ao CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

12.1- A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL.

12.1.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares, o CIM PEDRA AZUL, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do Contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

12.1.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIM PEDRA AZUL manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação para ocorrer a referida declaração da rescisão.

13.3 - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.4 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato e do edital do de Chamamento Público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos, bem como os



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 13.2, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

13.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1 - A qualquer tempo o presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Domingos Martins-ES, como competente para solucionar eventuais pendências



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Domingos Martins-ES, em ____ de _____ de _____.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA

XXXXXXXXXXXX